



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

- LEI N.º 940/87 -

EMENTA : Estima a RECEITA e fixa a
DESPESA do Município do
Salgueiro, para o Exercí -
cio Financeiro de 1.988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro ,
em Reunião Ordinária, realizada aos 29 de outubro de 1987, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 28/11/87.

Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município do
Salgueiro, para o Exercício Financeiro de 1.988, discriminado pelos ane -
xos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em CZ\$...
115.012.962,00 (CENTO E QUINZE MILHÕES, DOZE MIL E NOVECENTOS E SENSEN -
TA E DOIS CRUZADOS).

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante
arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos e
Outras Fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor e dentro das es-
pecificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos'
de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....Cz\$	32.494.762,00
1.3 - Receita Patrimonial.....Cz\$	310.000,00
1.4 - Receita Agropecuária.....Cz\$	100.000,00
1.5 - Receita Industrial.....Cz\$	134.500,00
1.6 - Receita de Serviços.....Cz\$	150.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....Cz\$	79.534.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....Cz\$	2.289.200,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:Cz\$ 115.012.962,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 940/87 -2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Alienação de Bens.....Cz\$	4.378.738,00
2.4 - Transferências de Capital.....Cz\$	4.300.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....Cz\$	8.678.738,00
TOTAL GERAL.....Cz\$	<u>123.691.700,00</u>

ART. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos seguintes quadros analíticos, anexos e seus sub-anexos, conforme os seguintes desdobramentos:

I - Despesas por Órgão do Governo e de Administração:

1 - <u>PODER LEGISLATIVO</u>Cz\$	7.800.000,00
1.1 CÂMARA MUNICIPAL.....Cz\$	7.800.000,00
2 - <u>PODER EXECUTIVO</u>Cz\$	115.891.700,00
2.2 GABINETE DO PREFEITO....Cz\$	5.682.160,00
2.3 SEC.DE PLANEJ.AGRIC.E INDÚSTRIA.....Cz\$	5.876.744,00
2.4 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO....Cz\$	4.090.680,00
2.5 SEC.DE FINANÇAS.....Cz\$	5.854.416,00
2.6 SEC.ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULT.E DESPORTOS.....Cz\$	21.111.488,00
2.7 SEC.DE HIG.E BEM-ESTAR SOCIAL.....Cz\$	22.193.928,00
2.8 SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS PUB.E URBANISMO.....Cz\$	51.082.284,00
TOTAL.....Cz\$	<u>123.691.700,00</u>

II - Despesas por Funções de Governo:

01 - LEGISLATIVA.....Cz\$	7.800.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....Cz\$	16.883.800,00
04 - AGRICULTURA.....Cz\$	4.620.200,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cz\$	21.111.488,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....Cz\$	45.146.584,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....Cz\$	11.316.848,00
14 - TRABALHO.....Cz\$	500.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....Cz\$	10.377.080,00
16 - TRANSPORTE.....Cz\$	5.935.700,00
TOTAL:Cz\$	<u>123.691.700,00</u>



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 940/87 -

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-
zado:

a) - Efetuar operações de Créditos por antecipa-
ção da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Rceita es-
timada (Art. 67 da Constituição Federal de 1.967);

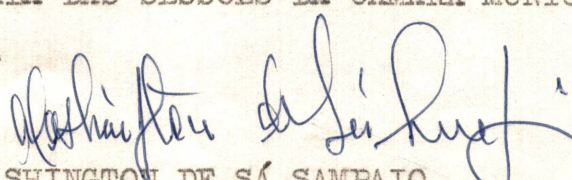
b) - Proceder a abertura de Créditos Suplementa-
res até o limite de 70% (sententa por cento) do Orçamento da Despesa, nos
termos do Artigo 7º, combinado com o Art.43, itens I, II e III, da Lei nº
4.320 de 17 de março de 1.964;

c) - Alterar ou criar, por Decreto, no Exercí -
cio, atendendo as necessidades dos Serviços, Programas, Projetos e Ativi-
dades, mas respeitando o total da Dotação Orçamentária de cada Função e
Elemento.

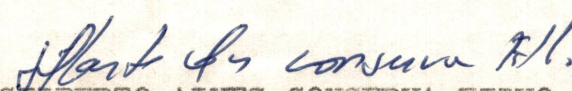
ART. 5º - As Dotações atribuídas às Unidades Or-
çamentárias, poderão ser movimentadas pelo órgão próprio do controle Orça-
mentário.

ART. 6º - A presente Lei, entrará em vigor no
dia primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito (1.988),
revogadas as disposições em contrário.

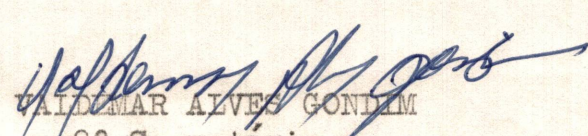
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEI-
RO, 29 de outubro de 1.987.


WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -


GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -


WALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -